



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito especial para atendimento de repasse de subvenções.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de 8.400,18 (oito mil e quatrocentos reais e dezoito centavos) para consignar no orçamento recursos para cobrir repasses de subvenções, sob a seguinte codificação:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0608 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 – Assistência e Previdência

1581 – Assistência

1581486 – Assistência Social Geral

15814862.091 – Atenção à Pessoa Idosa – Rec. Est. Conv. PEÃS

3.2.3.1.00.00 – Subvenções sociais – R\$ 1.529,42

15814862.096 – Asilo – Conv. Estado – PEÃS

3.2.3.1.00.00 – Subvenções sociais – R\$ 4.198,54

15814862.095 – Progr. Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência – Estado

3.2.3.1.00.00 – Subvenções sociais – R\$ 2.672,22

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Decreto autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0600 - SECRETARIA DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0608 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814862.091 – Atenção à Pessoa Idosa – Rec. Estado – Conv. PEÃS

3.1.2.0.00.00 – Material de consumo – R\$ 1.529,42

15814862.096 – Asilo – Convênio Estado – PEÃS

3.1.2.0.00.00 – Material de consumo – R\$ 2.939,54

3.1.3.1.00.00 – Remuneração Serviços Pessoais – R\$ 1.259,00

15814862.095 – Progr. Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência – Estado

3.1.2.0.00.00 – Material de consumo – R\$ 2.672,22

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º <u>21/01</u>
Rec. <u>18.01.2001</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

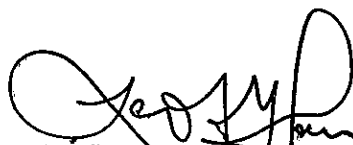
Senhores Vereadores:

Em virtude do recesso da Câmara Municipal, este projeto deve ser votado em regime de **urgência**.

A abertura de crédito especial deve-se ao fato de que, na Lei Orçamentária de 2001, nos convênios com o Estado referente ao PEAS (Atenção à Pessoa Idosa, Asilo, Programa Atenção à Pessoa Portadora de Deficiências) as despesas constarem como material de consumo, remuneração de serviços pessoais, o repasse será feito através de subvenções sociais.

E como existem muitos casos na Comunidade que se enquadram como beneficiários dos programas acima aludidos, urge seja regulamentada estas subvenções.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2001.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 07/2001 - CM 21/01
Relator: Vereador Astor C. R. dos Santos
Projeto de lei do Executivo que autoriza a
abertura de crédito especial para atendimento
de repasse de subvenções.

PARECER

Todos os créditos destinados a entidades que prestam serviços à sociedade merecem apoio de todos os segmentos, sem o mesmo não teriam condições de desempenhar um bom trabalho.
Por este motivo sou a favor do projeto na sua origem.
Em 23 de janeiro de 2001.

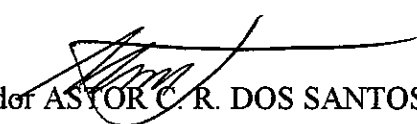

Vereador ASTOR C. R. DOS SANTOS
Relator

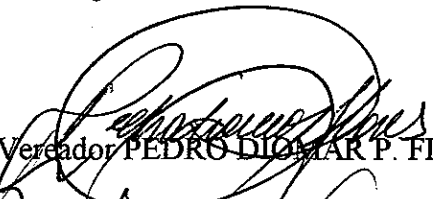
Voto dos Vereadores Paulo Bennemann, Pedro Diomar, Mozar Hoff e Erico Meirelles: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

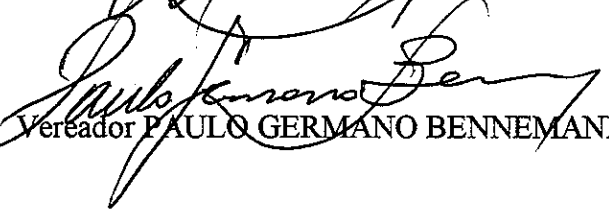
A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do referido projeto de lei.
Em 23 de janeiro de 2001.


Vereador ERICO MEIRELLES
Presidente


Vereador ASTOR C. R. DOS SANTOS


Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES


Vereador MOZAR HOFF


Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN